



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1583 DE 10 DE JULHO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo		
041/20	1236100052006.339039 outros serv. terceiros	R\$ 20.000,00
207/20	1236100052006.449052 Equip. mat.permanente	R\$ 20.000,00
079/20	2781200092015.339039 outros serviços terceiros	R\$ 5.000,00
173/20	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 230.000,00
179/20	1545100202028.449051 obras e instalações	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 475.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente no valor de R\$ 260.000,00 e o saldo de R\$ 215.000,00 pelo excesso de arrecadação (convênios) previsto para o corrente exercício.

2. Executivo		
38/20	1236100052006.339030. material de consumo	R\$ 20.000,00
51/20	1236100052034.319011 pessoal civil	R\$ 40.000,00
70/20	1230600262012.339030 material de consumo	R\$ 50.000,00
74/20	1339200082013.339039 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
148/20	0824400172025.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
151/20	0824400172025.339036 outros serviços terceiros	R\$ 10.000,00
158/20	0824400172034.319011 pessoal civil	R\$ 50.000,00
190/20	2678200232034.319011 pessoal civil	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 260.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

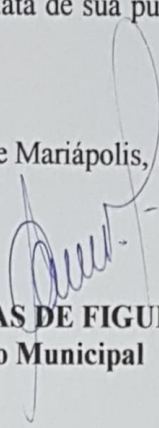


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

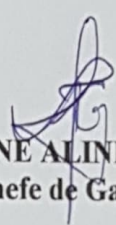
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 10 de julho de 2020.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete